



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

R E S O L U Ç Ã O Nº 07/92

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis.

NILTON S. FERNANDES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições legais a mim conferidas e tendo em vista o deliberado pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de Março de 1.992, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os cargos da Câmara Municipal de Assis, obedecerão a classificação estabelecida na presente Resolução.

ARTIGO 2º - A composição e a forma de vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passa a ser a constante da presente Resolução.

ARTIGO 3º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Funcionário Público: a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Assis;

II - Cargo Público: o criado por Lei ou Resolução, com denominação própria, em número certo, constituído pelo conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades a serem desempenhadas pelo funcionário público, ao qual corresponde um vencimento pago com recursos municipais;

III - Quadro de Pessoal: O conjunto de cargos que integra a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal;

IV - Referência: O número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimentos;

V - Nível: letra indicativa do valor progressivo da referência;

VI - Padrão: o conjunto da referência e nível indicativo do vencimento do funcionário;

VII - Vencimento: a retribuição pecuniária básica fixada por Lei, paga mensalmente ao funcionário pelo exercício do



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

.....Fls 02

cargo correspondente ao padrão;

VIII - Remuneração: o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo funcionário.

ARTIGO 4º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal, compõe-se de cargos de carreira e cargos em comissão.

ARTIGO 5º - Os cargos de carreira e em comissão da Câmara Municipal de Assis são os constantes do anexo I e anexo II, respectivamente, que fazem parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único - Os cargos de carreira se constituem em séries de classes, constantes do anexo III, que também fica fazendo parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 6º - Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara, respeitadas as condições para o provimento.

ARTIGO 7º - Todo funcionário público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 8º - A primeira admissão ao cargo público far-se-á através de concurso público, sempre no padrão e referência inicial do cargo.

Parágrafo Único - Para preenchimento dos cargos vagos no quadro de pessoal da Câmara Municipal, quando não houver possibilidade da realização de concurso pelo Poder Legislativo, poderão ser aproveitados funcionários aprovados em concurso público realizado pelo Poder Executivo, desde que:

I - Solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, indicando os cargos a serem preenchidos e a quantidade necessária;

II - Obedeça a escala de classificação dos aprovados;

III - Haja interesse por parte do funcionário em pertencer ao quadro de pessoal do Legislativo.

ARTIGO 9º - Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos são os constantes do anexo IV, que fica fazendo parte inte



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

.....Fls 03

grante da presente Resolução.

§ 1º - A tabela de referência e escala de vencimentos, constantes do anexo IV, serão atualizadas, nos termos da Lei nº 2.875/91, obedecidos os limites e percentuais estabelecidos nas Leis específicas de aumentos salariais.

§ 2º - Poderão ser fixados adicionais, em razão da peculiaridade dos cargos, dos serviços ou das atividades e em virtude dos trabalhos de qualquer natureza, em sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, conforme o disposto na Resolução nº 01/90.

ARTIGO 10 - Ficam criados, mantidos ou red denominados os cargos do quadro de carreira, constante do anexo I e do quadro de cargos em comissão, constantes do anexo II, que fazem parte integrante da presente Resolução.

ARTIGO 11 - Ficam extintos os cargos criados anteriormente e que não constam desta Resolução, resguardados os possíveis direitos de seus ocupantes.

ARTIGO 12 - A Câmara Municipal de Assis, observando o disposto no Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Assis e na Lei nº 2.875/91, poderá enquadrar os funcionários do Poder Legislativo através de Portaria.

ARTIGO 13 - A Câmara Municipal de Assis, buscará sempre a qualidade profissional como pressuposto da valorização do funcionário, facilitando a sua participação em programas e cursos regulares, teóricos e práticos em instituições especializadas, correspondentes a natureza e a exigência das respectivas carreiras.

ARTIGO 14 - A avaliação dos funcionários do Poder Legislativo será efetuada nos termos da lei nº 2.875/91, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

- I - produtividade;
- II - iniciativa e interesse pelo trabalho;
- III - urbanidade e integração no ambiente de trabalho;
- IV - ordem, zelo e responsabilidade na execução de suas



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

.....Fls 04

funções e nos materiais e equipamentos que utilizar;

V - assiduidade e pontualidade.

ARTIGO 15 - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

ARTIGO 16 - A presente Resolução estrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 25 de março de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 25 de março
de 1.992

Santa Maria de Almeida
Chefe Dep. de Administração
RG 10.768.291



Câmara Municipal de Assis

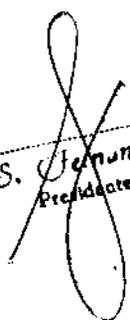
Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

ANEXO I

QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Quantidade	Denominação dos Cargos	Referências
09	Agente Administrativo	3 B - 4 I
04	Ajudante de Serviços	1 A - 1 I
01	Assistente Administrativo	5 A - 6 I
01	Assistente Legislativo	5 A - 6 I
03	Auxiliar Administrativo	2 A - 3 I
02	Chefe Departamento	8 C - 8 I
01	Chefe Divisão	8 A - 8 I
01	Encarregado de Setor	5 D - 7 I
01	Motorista	2 D - 3 I
01	Técnico Serviços Gerais	3 B - 3 I


Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

ANEXO II

QUADRO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Quantidade	Denominação dos Cargos	Referências
03	Agente Administrativo	3 E
01	Assistente Administrativo	5 A
01	Assessor de Gabinete	8 A
01	Assessor Jurídico	8 C
01	Assessor Legislativo	8 C
01	Motorista	3 D

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

ANEXO III

QUADRO DE SÉRIE DE CLASSES

Nº	AMPLITUDE DA CLASSE	SÉRIE DE CLASSES
I	1 A - 5 I	Ajudante de Serviços, Auxiliar Administrativo.
II	2 D - 5 I	Motorista
III	3 B - 7 I	Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Assistente Legislativo, Técnico de Serviços Gerais.
IV	5 D - 8 I	Encarregado de Setor, Chefe de Divisão, Chefe de Departamento

Nilton C. Fernandes Duarte
Presidente

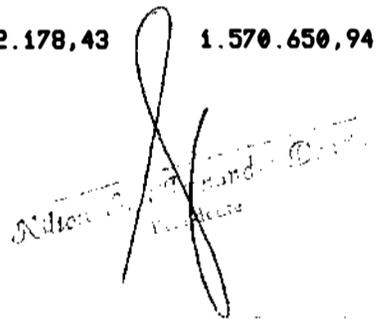
} ANEXO IV

*** CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS ***

TABELA DE REFERENCIA DE PESSOAL A PARTIR DE 13/03/92

FAIXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	183.548,15	223.104,47	271.184,83	329.626,71	400.663,18
B	192.725,72	234.259,61	284.744,02	346.108,05	420.696,39
C	202.361,97	245.972,58	298.981,07	363.413,37	441.731,09
D	212.480,30	258.271,17	313.930,22	381.583,90	463.817,53
E	223.104,47	271.184,83	329.626,71	400.663,18	487.008,48
F	234.259,61	284.744,02	346.108,05	420.696,39	511.359,06
G	245.972,58	298.981,07	363.413,37	441.731,09	536.926,81
H	258.271,17	313.930,22	381.583,90	463.817,53	563.772,96
I	271.184,83	329.626,71	400.663,18	487.008,48	591.961,87

FAIXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	487.008,48	591.961,87	719.533,30	874.597,26	1.063.078,37
B	511.359,06	621.559,83	755.509,86	918.326,90	1.116.232,12
C	536.926,81	652.637,96	793.285,20	964.243,23	1.172.043,70
D	563.772,96	685.269,79	832.949,63	1.012.455,52	1.230.645,92
E	591.961,87	719.533,30	874.597,26	1.063.078,37	1.292.178,43
F	621.559,83	755.509,86	918.326,90	1.116.232,12	1.356.787,23
G	652.637,96	793.285,20	964.243,23	1.172.043,70	1.424.626,60
H	685.269,79	832.949,63	1.012.455,52	1.230.645,92	1.495.853,69
I	719.533,30	874.597,26	1.063.078,37	1.292.178,43	1.570.650,94



 Nilton S. ...
 Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

ANEXO V

CARGOS DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Situação Atual	Situação Nova
09 - Agente Administrativo	09 - Agente Administrativo
02 - Ajudante de Serviço	04 - Ajudante de Serviço
01 - Assis ^t ente Administrativo	01 - Assistente Administrativo
01 - Assistente de Gabinete	01 - Assistente legislativo
03 - Auxiliar Administrativo	03 - Auxiliar Administrativo
02 - Chefe de Departamento	02 - Chefe de Departamento
01 - Chefe de Divisão	01 - Chefe de Divisão
01 - Encarregado de Setor	01 - Encarregado de Setor
01 - Motorista	01 - Motorista
01 - Técnico Serviços Gerais	01 - Técnico Serviços Gerais

Nilton S. de Almeida Duarte
Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

ANEXO VI

CARGOS EM COMISSÃO, MANTIDOS E REDENOMINADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação dos Cargos	REF.	Quant.	Denominação dos Cargos	REF.
03	Agente Administrativo	3 E	03	Agente Administrativo	3 E
01	Assistente Administrat.	5 A	01	Assistente Administrat.	5 A
01	Assessor de Gabinete	8 A	01	Assessor de Gabinete	8 A
01	Assessor Legislativo	8 C	01	Assessor Legislativo	8 C
01	Procurador	8 C	01	Assessor Jurídico	8 C
01	Motorista	3 D	01	Motorista	3 D

Nilton
Assessor de Gabinete



Câmara Municipal de Assis

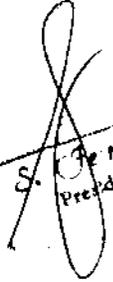
Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE CARREIRA E RESPECTIVAS FUNÇÕES

CARGOS	FUNÇÕES
04 Ajudante de Serviços	- 02 Vigia - 02 Zelador
03 Auxiliar Administrativo	- 01 Enc-Serviço Copa - 02 Servente
09 Agente Administrativo	- 01 Recepcionista - 02 Telefonista - 06 Agente Administrativo
01 Assistente Administrativo	- 01 Assistente Administrativo
01 Assistente Legislativo	- 01 Assistente Legislativo
01 Motorista	- 01 Motorista
01 Técnico de Serv. Gerais	- 01 Técnico de Som
01 Encarregado de Setor	- Enc. Setor Tesouraria
01 Chefe de Divisão	- Chefe de Div. de Computação
02 Chefe de Departamento	- Chefe de Dep. Administração - Chefe de Dep. Finanças


Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente